

REVISTA

PREVIDÊNCIA NACIONAL

Edição: Novembro // 2020
Número 04 // Ano 02



**A 4ª edição da revista PREVIDÊNCIA NACIONAL é dedicada
à memória do querido José Itamar**

Presidente da Aceprem e segundo tesoureiro e sócio benemérito da ABIPEM,
que faleceu em decorrência de complicações da COVID-19.

"Nossa vida ficou menos alegre e nossos corações mais apertados". Esta
é um singela homenagem da ABIPEM aos familiares e amigos de Itamar,
que tanto esteve construindo a cultura previdência ao nosso lado.

SUMÁRIO

- 4** INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ATUA COMO FERRAMENTA DE ESTÍMULO AOS RPPS NA BUSCA DO APRIMORAMENTO DE MODELOS DE GESTÃO
- 8** FOMENTADA PELA ABIPEM, É PUBLICADA A PORTARIA Nº 19.451 QUE TRAZ NOVA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
- 12** SAIBA MAIS SOBRE A PORTARIA QUE VEIO PARA PROFISSIONALIZAR O SEGMENTO DOS REGIMES PRÓPRIOS
- 14** PARCEIROS DA ABIPEM TÊM ARTIGO SOBRE OS EFEITOS DA COVID-19 NOS RPPS SELECIONADO ENTRE OS MELHORES EM CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE DA USP
- 16** ABIPEM REALIZA ASSEMBLEIA GERAL E CHAPA ÚNICA É ELEITA POR ACLAMAÇÃO
- 18** EM FORMATO INÉDITO, 16º CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DA APEPREM SERÁ TODO ON-LINE DEPOIMENTOS DE RPPS

Presidente ABIPEM
João Carlos Figueiredo

Presidente APEPREM
Daniel Leandro Boccardo

Coordenadora
Lucia Helena Vieira

Jornalista Responsável
Marina Marcondes

Textos
Marina Marcondes

Revisão Ortográfica
Bruna Presmic

Projeto Gráfico e Diagramação
Pró Empresa

www.abipem.org.br
SCLRN 711 BLOCO "G" LOJA 15,
ASA NORTE, BRASÍLIA - DF
CEP: 70.750-557

Palavra do Presidente

Neste 2020, ano de tantas novidades em nossas vidas, trazidas no surgimento de uma crise de saúde que assolou todo o planeta, a ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência - comemora seus 40 anos. Tivemos o começo da pandemia durante nosso congresso de investimentos, que ocorreu na linda Florianópolis, e durante o mesmo, a maior turbulência no mercado financeiro há décadas.

Foram meses de intenso trabalho dos gestores para adequação a nova realidade, quer do ponto de vista da gestão dos seus RPPS - Regime Próprio de Previdência Social -, quer do ponto de vista da gestão de seus recursos.

Paralelo a isto, a ABIPEM, utilizando-se da sua ferramenta TV ABIPEM, imediatamente começou com programas, transmitidos ao vivo para todos os interessados, tratando dos mais diversos assuntos.

Enquanto a SPREV cuidava de produzir inéditos números de Portarias, coube a ABIPEM fazer em primeira mão a sua divulgação.

Ao largo disso, houve a eleição para renovação da diretoria da ABIPEM, onde pudemos acrescentar nos quadros diretivos os presidentes de todas as associações estaduais, que agora formam uma verdadeira federação,

que já começou dando bons frutos, quer pela participação na discussão dos grandes temas previdenciários, quer como apoiadores de todos os eventos da ABIPEM.

Agora caminhamos para organizar nossos congressos, o 53º Nacional e o 8º de Conselheiros, entre os dias 2 a 4 de dezembro, na cidade de Fortaleza.

Muitas novidades serão apresentadas neste evento e esperamos que, com segurança redobrada, possamos nos encontrar para festejarmos tantas vitórias neste 2020 que já vai se findando.

Termino agradecendo aos amigos que nos ajudaram a realizar toda esta empreitada, quer sejam os mesmos palestrantes, e principalmente você, que tanto nos incentiva a fazermos cada vez mais e melhor.

João Figueiredo
Presidente da ABIPEM



Indicador de Situação Previdenciária atua como ferramenta de estímulo aos RPPS na busca do aprimoramento de modelos de gestão

Instituído pela Portaria MF nº 01, de 3 de janeiro de 2017, o Indicador de Situação Previdenciária – ISP-RPPS (Regime Público de Previdência Social) foi instituído pela Secretaria de Previdência Social e avalia os aspectos relacionados à transparência e gestão, situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência.

No começo de julho, a SPREV anunciou os institutos que foram laureados com as melhores notas do ISP, conforme tabela abaixo:

ENTE	UF	REGIÃO	GRUPO	SUBGRUPO - RPPS MUNICIPAIS POR ESTRUTURA DE MATURIDADE DA MASSA	CLASSIFICAÇÃO EM ATUARIAL	INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	PERFIL ATUARIAL
ARATIBA - RS	RS	S	PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	A	A	IV
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - AM	AM	N	ESTADO/DF	ESTADO/DF	A	A	IV
IVOTI - RS	RS	S	MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	A	A	IV
JOINVILLE - SC	SC	S	GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	A	A	IV
JUNDIAÍ - SP	SP	SE	GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	A	A	IV
LUCAS DO RIO VERDE - MT	MT	CO	MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	A	A	IV
NAVEGANTES - SC	SC	S	MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	A	A	IV
NAVIRAÍ - MS	MS	CO	MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	A	A	IV
PASSO FUNDO - RS	RS	S	MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	A	A	IV
RECIFE - PE	PE	NE	GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	A	A	IV
SANTOS - SP	SP	SE	GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	A	A	IV
VARGINHA - MG	MG	SE	MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	A	A	IV

O Iprejun - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - foi o único do Brasil a obter nota máxima em todos os quesitos do ISP, sendo também o único no Brasil a ter nível IV no Pró-gestão. Pelo apurado, não é mera coincidência.

“Para fins de apuração do ISP-RPPS, os RPPS foram segregados em cinco grupos definidos da seguinte forma:

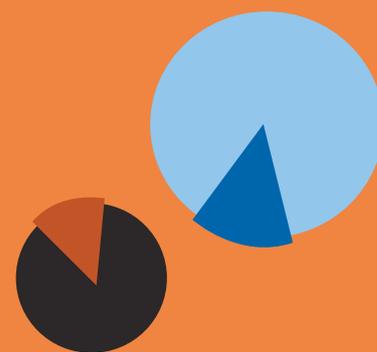
1 - RPPS de Porte Especial, os dos Estados e do Distrito Federal;

2 - RPPS dos Municípios, segmentados, conforme a distribuição das quantidades de segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, em:

2.1 - Grande Porte, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que repre-

sentem 5% (cinco por cento) das maiores quantidades;

2.2 - Médio Porte, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que apresentem quantidades inferiores aos de Grande Porte e acima da mediana, assim considerada, como o valor que separa a metade superior e a inferior dos dados de todos os RPPS;



2.3 - Pequeno Porte, os RPPS não classificados nos grupos de Grande Porte e de Médio Porte e naqueles de Porte Não Classificado;

3 - RPPS de “Porte Não Classificado”, por não terem encaaminhado à SPREV informações relativas à quantidade de segurados ativos”.

fonte: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2020/07/ISP-RPPS-2019-03-07-2020-RELATORIO-ANUAL-COM-METODOLOGIA-E-PRINCIPAIS-RESULTADOS.pdf>

Sérgio Luiz Miers, diretor-presidente do Ipreville de Joinville, disse que “foi com enorme satisfação que recebemos a notícia de alcançarmos o nível A no ISP - Índice de Sustentabilidade Previdenciária. Acredito ser de extrema importância e relevância este tipo de reconhecimento e premia o trabalho de toda equipe pelo alcance destes resultados”, relatou. O Instituto conta com quatro mil aposentados e pensionistas e 10 mil servidores ativos. Miers deixou um recado para os colegas que atuam no segmento dos Regimes Próprios: “reforço a importância do reconhecimento com base em indicadores no trabalho da equipe e o reconhecimento em ser um dos quatro RPPS de grande porte a nível Brasil a atingirem este índice”.

André Luiz Nunes Zogahib, diretor-presidente da Fundação AmazonPrev, informou que a notícia de estar entre os melhores institutos do Brasil foi recebida “com muito júbilo e regozijo, pois reflete nosso esforço e dedicação no trato com os recursos de nossos aposentados e pensionistas”.

Quando indagado ao que se

deu o fato de o seu instituto ser contemplado, ele explicou que “temos um planejamento estratégico, seguido a risca por todos os servidores, mas adaptado às contingências que se apresentam. Nosso sistema de gestão de qualidade é bem maduro e flui com eficiência e eficácia pelos membros de nossa organização. Nosso processo de comunicação é dinâmico e transparente. Por fim, estamos sempre empenhados em adequar nossa fundação e nosso sistema previdenciário às mudanças legislativas e às dinâmicas do mercado financeiro, buscando o equilíbrio atuarial necessário para garantir os proventos dos servidores públicos aposentados e pensionistas”, finalizou.

Na avaliação de André, a importância deste tipo de reconhecimento se dá, pois “esse tipo de avaliação mostra que estamos em um nível de gestão maduro e capaz de dar resultados satisfatórios. Isso externa também nosso comprometimento com o servidor que contribui para a previdência estadual. Enfim, trata-se do reconhecimento de um trabalho técnico, eficaz e transparente, voltado para dar segurança aos nossos segurados”.

Ao final da entrevista, André compartilhou que “chegar em um nível de excelência não é fácil, requer um esforço coletivo muito grande, mas se manter em um bom patamar e ainda buscar melhorias de forma contínua é muito mais complicado. Na AmazonPrev temos esse espírito, essa cultura de buscar melhorar sempre”.

Allex Albert Rodrigues, subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secre-

taria de Previdência do Ministério da Economia, afirmou ser fundamental que “órgãos de regulação, fiscalização, gestores de RPPS, membros de conselhos deliberativos e fiscais de RPPS, dirigentes de entes federativos, prestadores de serviço, entidades representativas de RPPS, de entes federativos e dos prestadores, se unam para o fortalecimento dos regimes, assegurando o pagamento dos benefícios a quase 10 milhões de segurados e beneficiários. A mensagem é de união! E o Conselho Nacional de Regimes Próprios de Previdência Social e o Conselho Nacional de Dirigentes de Regimes Próprios – CONAPREV são exemplos dessa união”.

Abaixo, confira uma breve entrevista com Allex sobre o IPS:

Para a SPREV, como o Indicador de Situação Previdenciária colabora na sustentabilidade de institutos estaduais e municipais?

Primeiramente, o indicador de situação previdenciária possui indicadores divididos nos seguintes eixos principais: 1) gestão e transparência, 2) situação financeira e 3) situação atuarial. A partir desses indicadores, os RPPS são comparados entre os regimes de porte semelhante (grande, médio e pequeno porte, conforme definido em função do número total de servidores, aposentados e pensionistas), e que apresentem o mesmo grau de maturidade da massa (definida pela razão do número de servidores ativos dividido pelo número de aposentados e pensionistas).

Assim, temos em cada grupo ou subgrupo os regimes com somente são comparados entre si, obtendo-se melhor classificação os RPPS de melhor gestão e situação financeira e atuarial. O indicador influencia na sustentabilidade porque os RPPS melhor classificados passam a ser *benchmarking*, referência para aqueles regimes de porte e grau de maturidade da massa semelhantes, passando os gestores dos outros regimes próprios e os dirigentes de outros entes federativos a buscarem melhorar a gestão ou a situação financeira e atuarial.

Além disso, com a divulgação do ISP-RPPS 2019, a Secretaria de Previdência passa a aplicar efetivamente o modelo de supervisão proporcional previsto na Portaria MF nº 464, de 2018, que trata da aplicação dos parâmetros atuariais conforme o perfil

de risco atuarial do regime. Com isso, os critérios (tais como, prazo de planos de amortização, cálculo do valor do déficit a ser equacionado, obrigatoriedade de equacionamento quando surgirem novos déficits, envio do demonstrativo de viabilidade do plano de custeio e do relatório de análise das hipóteses) passam a ser exigidos conforme o perfil de cada RPPS, medido conforme o ISP.

Na sua avaliação, qual a importância do indicador ISP para a previdência pública brasileira?

O desafio de estruturação do novo ISP-RPPS foi muito grande. Sentíamos a necessidade de disponibilizar um indicador dos regimes próprios que atendes-

se a três atributos: transparência, comparabilidade e maior simplicidade.

Simplicidade: claro que em se tratando de um indicador para uma área tão complexa quanto a da previdência do servidor, a simplicidade tem que ser vista como uma característica de torná-lo mais inteligível por todos os atores que participam do sistema, sem perder, contudo, o rigor metodológico e estatístico.

Transparência foi alcançada do ponto de vista regulatório: a metodologia está inteiramente prevista na Portaria SPREV nº 14.762, de junho de 2020, acesso à base de dados, às fórmulas utilizadas e aos resultados obtidos: na página eletrônica da SPREV na internet foram publicados o relatório anual de publicação explicando a metodologia utilizada e disponibilizada



planilha com a memória de cálculo e todos os dados utilizados.

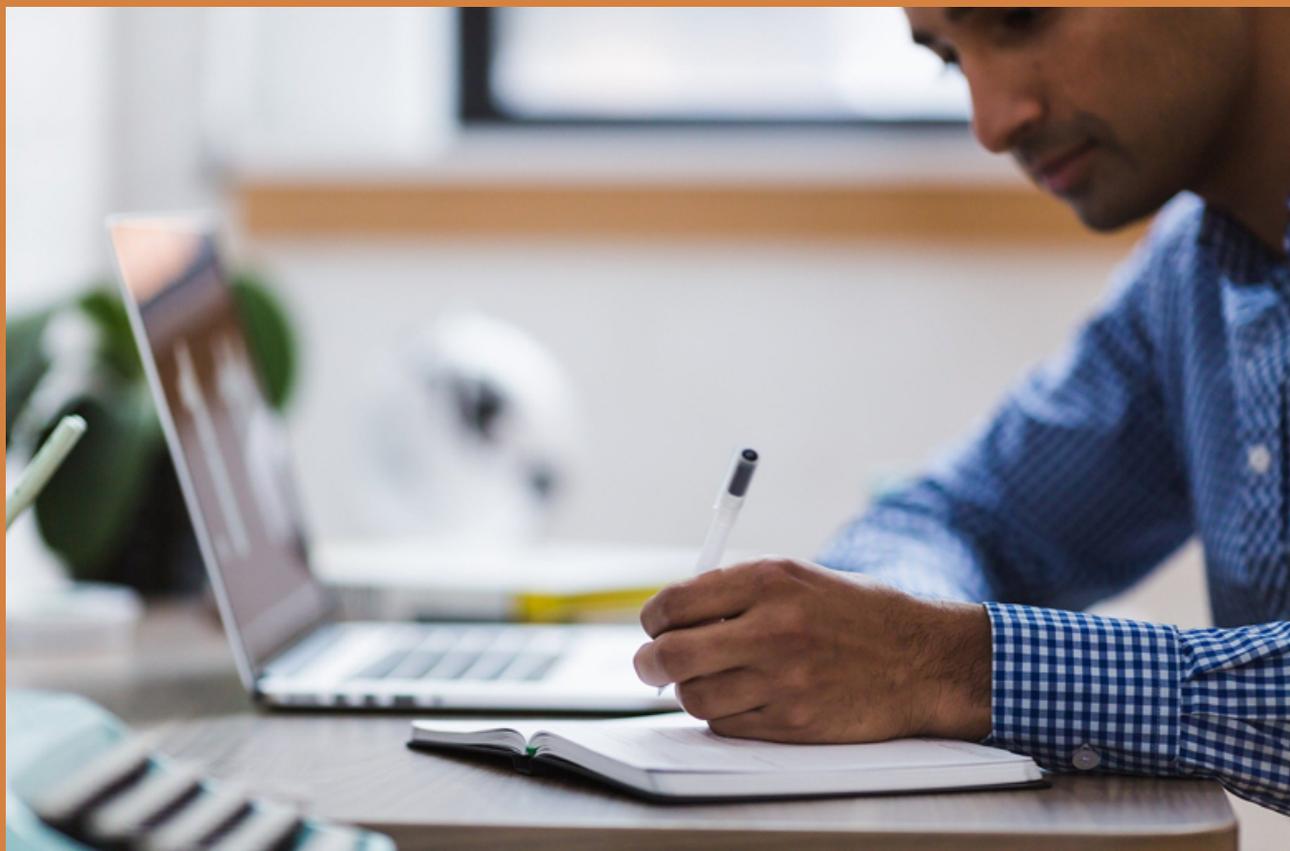
Comparabilidade: de fato, com o ISP-RPPS é possível comparar quase 2.140 regimes próprios muito heterogêneos, tanto de localização geográfica, quanto de porte, de estrutura, de data de instituição, de forma de gestão. Por isso a opção de uma metodologia semelhante à utilizada pela STN na Capacidade de Pagamento – CAPAG: ao invés de números que somavam o resultado obtido em cada subíndice, uma classificação por níveis A, B, C e D, permitindo uma visão mais integrada e mais intuitiva da situação de cada RPPS.

Os números falam por si, a quantidade regimes com as classificações C e D, o sistema já evoluiu bastante, mas temos grandes desafios ainda a serem superados rumo ao aperfeiçoamento da

gestão e à sua sustentabilidade.

Qual a importância do reconhecimento da SPREV para institutos?

O ISP-RPPS considera os dados encaminhados por 2.140 entes federativos que possuem RPPS e os classifica com base na transparência, melhoria da gestão e situação financeira e atuarial mais favorável. Assim, as classificações do indicador são por si só um reconhecimento à gestão mais profissional e também aos entes federativos com maior responsabilidade previdenciária.■



Fomentada pela ABIPEM, é publicada a Portaria nº 19.451 que traz nova taxa de administração

Em entrevista para a ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência -, Miguel Antônio Fernandes Chaves, coordenador-geral de Auditoria e Contencioso, da SPREV - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência -, explica qual a importância da Portaria nº 19.451 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-19.451-de-18-de-agosto-de-2020-273052809>, publicada em 18 de agosto de 2020, que altera os parâmetros para cálculo da taxa de administração dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS - dos estados, Distrito Federal e municípios, para os RPPS. A proposta foi fomentada pela ABIPEM.

De acordo com Chaves, “os recursos administrativos disponíveis, especialmente para os RPPS de médio e pequeno porte, têm se mostrado insuficientes para a boa gestão de parte relevante, os quais serão cada vez mais necessários para profissionalização da gestão dos RPPS. As normas de regulação editadas pela SRPPS/SPREV aumentaram significativamente as exigências, a exemplo

De acordo com Chaves, “os recursos administrativos disponíveis, especialmente para os RPPS de médio e pequeno porte, têm se mostrado insuficientes para a boa gestão de parte relevante, os quais serão cada vez mais necessários para profissionalização da gestão dos RPPS. As normas de regulação editadas pela SRPPS/SPREV aumentaram significativamente as exigências, a exemplo





daquelas relativas à gestão atuarial, por meio da Portaria MF nº 464, de 2018, aproximando-se daquela aplicada às entidades fechadas de previdência complementar, notadamente mais sofisticada, como requer um regime de previdência que deve buscar permanentemente o equilíbrio entre seus ativos e passivos. Ocorre o mesmo com as normas de investimentos com as últimas alterações ao final de 2018, na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, com nível maior de exigências relacionadas ao processo decisório de investimentos desses regimes, além da recente regulamentação da compensação previdenciária entre RPPS (Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019). Este exigirá o reforço das áreas de análises de benefícios e de certidões de tempo de serviço pelos RPPS, bem como de procedimentos operacionais para recuperação desses valores de compensação. Isso sem citar a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que possibilitou que cada ente federativo tenha regras próprias de benefícios para seus servidores”.

O coordenador-geral de Auditoria e Contencioso da SPREV continua: “a tudo isso, soma-se a publicação da Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020, que estabelece requisitos de certificação profissional para os dirigentes da unidade gestora do RPPS. O responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê

de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, com exigência a partir de 1º de janeiro de 2021, que constituirá impedimento para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP”.

A Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, além de melhor dimensionar os recursos administrativos para a gestão dos RPPS, conforme o porte do ente federativo no ISP-RPPS, objetiva incentivar a melhoria da gestão dos RPPS, possibilitando que a lei do ente federativo eleve em 20% os limites máximos de taxa de administração estabelecidos na Portaria MPS nº 402, de 2008.

Chaves segue a explicação: “o bônus de 20% previsto no § 5º tem por objetivo a profissionalização da gestão do RPPS, criando o incentivo à certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Programa Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, que deverá ser alcançado no prazo de dois anos, contado a partir do exercício que foi elevada a alíquota adicional da taxa de administração. Isso, além de oferecer melhores condições para implementação da certificação profissional, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulamentada pela Portaria nº 9.907, de 2020. Cabe destacar que a elevação do percentual de 20% da Taxa de Administração fica condicionada à efetiva obtenção da certificação institucional, justificando o

o bônus de 20% previsto no § 5º tem por objetivo a profissionalização da gestão do RPPS, criando o incentivo à certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Programa Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, que deverá ser alcançado no prazo de dois anos, contado a partir do exercício que foi elevada a alíquota adicional da taxa de administração. ”

**Miguel Antônio
Fernandes Chaves,
coordenador-geral de
Auditoria e Contencioso,
da SPREV - Subsecretaria
dos Regimes Próprios
de Previdência Social da
Secretaria de Previdência**

incremento das despesas, com as vantagens de o RPPS ser certificado, a exemplo de melhoria na organização das atividades e processos, aumento da motivação por parte dos colaboradores, incremento da produtividade, redução de custos e do retrabalho, transparência e facilidade de acesso à informação e a manutenção de boas práticas previdenciárias, pela padronização, propiciando maior estabilidade da gestão e consolidação de avanços, evitando descontinuidade ou retrocessos na gestão previdenciária”.

Um ponto merece destaque, para Chaves, “é a utilização dos recursos administrativos para o pagamento de assessorias ou consultorias, cujo valor utilizado não poderá ser superior a 50% dos limites anuais da taxa de administração. Assim fica permitida

essa contratação para aquelas atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles do RPPS, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos e das responsabilidades relativas às suas atividades finalísticas, medida que vai exigir dos servidores envolvidos na gestão do RPPS dos entes federativos alcancem cada vez mais a sua especialização, capacitação técnica e profissionalização para melhoria da governança dos RPPS, imprescindível para que o RPPS cumpra seu objetivo institucional de garantir o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão aos seus segurados”.

Chaves explica que desde 2018, o Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV vem debatendo uma proposta para

melhoria na regulamentação da taxa de administração dos RPPS, principalmente por conta dos “pequenos” RPPS enfrentarem dificuldades para custear suas despesas administrativas com o atual limite da taxa de administração de 2% sobre a remuneração bruta, o que compromete o cumprimento de suas atividades de gestão.

“Agora, em 2020, a Secretaria de Previdência voltou a debater o tema com as entidades representativas de RPPS, e formulou uma proposta que foi debatida e deliberada no âmbito do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, nas reuniões realizadas em 4 e 18 de junho de 2020. Com o parâmetro de incidência de alíquota única de 2% sobre a remuneração bruta dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do exercício anterior, há um número significativo



de entes ultrapassaram o limite permitido, dos quais, a sua quase totalidade são RPPS de médio e pequeno porte, cujo excedente de despesas teve de qualquer forma ser custeado pelo ente federativo. De outra forma, entre os estados e municípios de grande porte, em sua maioria, os gastos administrativos estavam abaixo do limite máximo permitido, por isso, esses foram reduzidos. Os novos percentuais, incidentes sobre o somatório da base de cálculo da contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, visam corrigir as distorções existentes atualmente, em que os RPPS dos estados e DF e dos municípios de grande porte apresentam sobras de recursos para o custeio administrativo, enquanto os RPPS de médio e pequeno porte possuem insuficiência de recursos para realizar uma gestão mais adequada da unidade gestora do

RPPS. Portanto, essa distribuição por porte, visa atender a melhor distribuição dos limites de taxa de administração, conforme o porte do RPPS. No que se refere à gestão desses recursos administrativos, esses deverão ser mantidos por meio da Reserva Administrativa, em contas bancárias e contábeis distintas, constituída pelos recursos da Taxa de Administração, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos, facilitando o controle e a transparência do financiamento e da utilização dos recursos, os quais poderão, na totalidade ou em parte, utilizados para pagamento dos benefícios do RPPS, uma vez que tratam-se de recursos previdenciários conforme previsto no inciso XII do art. 167 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 103, de 2019, e inciso III do art. 1º da

Lei nº 9.717, de 1998. Entretanto, para a implementação dos novos limites e base de cálculo da Taxa de Administração, deverão ser aprovadas lei do ente federativo para aplicação das novas regras a partir do primeiro dia do exercício subsequente a sua aprovação”, finalizou.

Por fim, Chaves destaca que “o Parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, estabeleceu o prazo até o dia 31 de dezembro de 2021 para que os entes federativos realizem as adequações aos novos critérios de cálculo da Taxa de Administração, cujo descumprimento pelo ente poderá resultar em impedimento para efeito de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, com as sanções impostas no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998”. ■



Saiba mais sobre a Portaria que veio para profissionalizar o segmento dos Regimes Próprios

EA Portaria nº 9.907, publicada em abril deste ano, busca profissionalizar, de modo gradativo, o segmento dos Regimes Próprios. Segundo a Portaria, a partir de 2021, esses profissionais deverão ter formação superior, experiência na respectiva área de trabalho, não ter incidido em situações de inelegibilidade e possuírem certificação adequada.

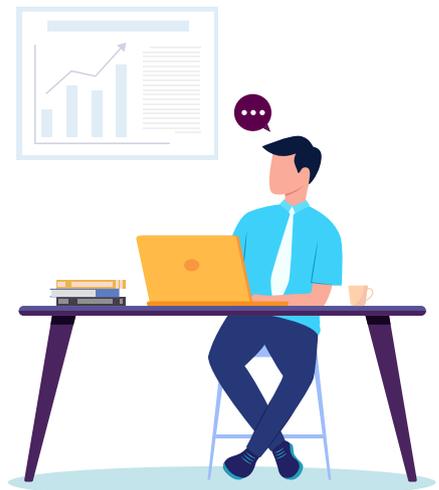
Em entrevista para a *Revista Previdência Nacional*, Miguel Chaves, Coordenador-Geral de Auditoria e Contencioso, da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência – SPREV, detalha alguns pontos do texto. Confira:

1) Qual o impacto da Portaria nº 9.907 para a profissionalização daqueles que atuam nos RPPS?

A Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, regulamentou o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, mediante o estabelecimento de parâmetros para atendimento dos requisit-

os mínimos ali estabelecidos, os quais deverão ser observados pelos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos Recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os requisitos exigidos para nomeação ou permanência nessas funções envolvem exigências de comprovação relacionadas aos antecedentes criminais ou não ter incidido em algumas das demais situações de inelegibilidade previstas no art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990, à habilitação técnica mediante certificação, à experiência profissional e formação superior, constituindo-se, portanto, um conjunto condições pessoais e técnicas necessárias ao exercício dessas funções estratégicas de governança nas unidades gestoras dos RPPS, cujos padrões mínimos deverão proporcionar ganhos relevantes para a profissionalização da gestão dos RPPS nos próximos exercícios,



visto que, doravante, deverão ser aperfeiçoados os processos de escolha desses profissionais, com destaque para a qualificação técnica, a exemplo dos avanços já alcançados no âmbito da Previdência Complementar.

2) Qual a importância dela nesse cenário de pandemia?

A pandemia decorrente do Novo Coronavírus ensejou a decretação do estado de calamidade pública no país pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o que resultou em ações prioritárias a serem implementadas pelos Estados e Municípios no sentido de combater os efeitos dessa emergência de saúde pública, por meio de medidas voltadas à preservação de empresas, empregos e à garantia

da população mais economicamente vulnerável, no provimento dos meios indispensáveis de subsistência decorrente dessa adversidade. Isso tudo teve reflexo direto na gestão dos RPPS, com a consequente redução da equipe de colaboradores para a realização das atividades de interesse do regime, em razão das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia ou deslocamento de servidores para outras atividades.

Nesse sentido, a profissionalização da gestão dos RPPS, objetivo macro da Portaria nº 9.907/2020, é ainda mais relevante diante desse ambiente adverso, pois profissionais experientes e dotados de conhecimentos técnicos terão melhores condições de exercer suas funções, garantindo que o RPPS realize suas obrigações junto aos segurados, dê transparência de sua gestão e cumpra com suas responsabilidades perante os órgãos de regulação e fiscalização desses regimes.

3) A referida portaria pode ser apontada como uma ferramenta para coibir práticas ilícitas?

Sim. As Unidades Gestoras dos RPPS integram a estrutura jurídico-administrativa dos entes da federação, estando sujeitas a diversas situações que poderão colocar em risco a boa governança dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios, bem como em práticas de condutas contrárias aos interesses dos se-

gurados, tais como a descontinuidade administrativa advinda das mudanças dos mandatários políticos, utilização dos recursos em finalidades não previdenciárias e ingerências indevidas e prejudiciais no processo de alocação e investimento dos recursos.

A Portaria nº 9.907, de 2020, cria a responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora de procederem a habilitação, para fins de nomeação e permanência dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos dos RPPS, devendo ser atendidos os requisitos legais e a outros, fixados pelo ente federativo, visando a melhoria da gestão.

A exigência de habilitação para o exercício dessas funções deverá proporcionar as condições técnicas para a melhoria da governança dos RPPS, além do aperfeiçoamento do sistema de controle interno do órgão ou entidade gestora, que resultarão em ganhos relevantes para que as atividades de gestão sejam realizadas em patamares de riscos aceitáveis.

4) O que mais você julga positivo adicionar no que se refere à Portaria nº 9.907.

A comprovação da certificação profissional será exigida dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros

do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos dos RPPS, a partir de 1º de janeiro de 2021, para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, ressalvadas a fiscalização do atendimento dos requisitos mínimos previstos na Portaria nº 9.907, de 2020, pelas inspeções e auditorias dos órgãos de controle interno e externo.

Destarte, a profissionalização da gestão, a partir do exercício de 2021, deverá ser exigência para a regularidade previdenciária junto a SRPPS/SPREV, pois, não basta que o ente federativo cumpra suas obrigações, a exemplo do repasse das contribuições ou preste o apoio necessário ao órgão responsável pela gestão do regime, é vital, para que a RPPS cumpra com sua missão institucional de garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores e seus dependentes, que os profissionais responsáveis por sua gestão estejam devidamente habilitados, não somente em termos antecedentes criminais, que é fundamental, mas que tenham experiência profissional e conhecimentos técnicos para exercer seus cargos ou funções, visando a sustentabilidade financeira e atuarial da previdência dos servidores, de modo que o ente federativo não seja onerado, além do que é esperado, com a cobertura de insuficiências financeiras para pagamento de benefícios previdenciários, possibilitando o cumprimento das demais políticas públicas de interesse da sociedade. ■

Parceiros da ABIPEM têm artigo sobre os efeitos da Covid-19 nos RPPS selecionado entre os melhores em Congresso Internacional de Contabilidade da USP

A pandemia do novo Coronavírus mudou radicalmente o nosso modo de viver. Em todo o mundo, novas formas de trabalhar, de interagir e de consumir foram desenvolvidas para nos adequarmos à vida pós-pandemia. A economia foi um dos primeiros cenários a ser impactado pelos efeitos do isolamento social. E claro que o nicho dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS - também foi afetado. Nesses momentos de incertezas, quanto mais conhecimento, pesquisas e estudos forem produzidos para subsidiar as tomadas de decisão, melhor.

O artigo "Efeitos da Covid-19 na resiliência financeira dos Regimes Próprios Municipais", produzido por Diana Vaz de Lima e Eduardo Reichert, sócios beneméritos da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, e Ronaldo de Oliveira oferece esse olhar aos gestores de Regimes Próprios.

A produção, que foi indicada

entre as melhores do Congresso Internacional de Contabilidade da Universidade de São Paulo, traz, primeiramente, a discussão dos RPPS para o ambiente acadêmico, o que pode ajudar a elevar a capacidade crítica da sociedade como um todo a respeito do tema. "A expectativa também é que a discussão apresentada possa alertar os agentes políticos sobre as vulnerabilidades e o nível de riscos a que os RPPS estão expostos, e como suas decisões podem afetar a vida de milhões de segurados que têm ou terão nos RPPS sua base de renda", disse Reichert, em entrevista por e-mail.

Segundo ele, "os achados da pesquisa mostram que em momentos de stress os fundamentos do mercado financeiro se invertem, fazendo com que os investimentos menos promissores passem a ser os mais promissores em razão do efeito de desvalorização da marcação a mercado (MtM). No caso das fontes de financiamento, havendo autorização em lei municipal específica para a suspensão do

recolhimento das contribuições patronais, 74,6% dos RPPS teriam de desmontar sua posição de investimentos para conseguir arcar com o pagamento dos benefícios previdenciários, realizando perdas que no seu devido tempo poderiam ser recuperadas. Portanto, espera-se que diante desses resultados qualquer decisão que venha a ser tomada seja uma escolha consciente dos efeitos que ela pode trazer para a sustentabilidade dos RPPS".

Reichert, 2º Tesoureiro da ABIPEM, explica que a profª Diana Lima, da Universidade de Brasília - UnB -, concluiu o pós-doutorado em um projeto sobre resiliência financeira de Regimes Próprios de Previdência Social, e "quando houve a chamada especial Covid-19 do Congresso da Universidade de São Paulo" os três já estavam discutindo os efeitos da pandemia da Covid-19, então foi uma oportunidade para materializar essas discussões dentro da academia.

Para o trio receber a notícia de indicação "foi uma surpresa,

dada a limitação do prazo que tivemos para realizar a pesquisa. Também estamos honrados em fazer com que uma pesquisa feita com RPPS seja considerada relevante para a Academia, certamente isso é um feito que deve ser destacado entre os que militam no tema, contou Reichert.

Abaixo, uma mini-apresentação da autora e dos autores do artigo:



Diana Vaz de Lima

Doutora em ciências contábeis, mestre em administração e contadora. É professora de contabilidade do setor previdenciário da Universidade de Brasília, e coautora do livro "A Contabilidade na Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social", publicado pela editora Atlas. Atua em estudos e pesquisas envolvendo RPPS desde 2002, quando foi consultora do Ministério da Previdência Social e da Confederação Nacional de Municípios (CNM).



Eduardo Reichert

Planejador Financeiro CFP®, com MBA em Economia e Negócios pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e Bacharelado em Química pela Universidade de São Paulo (USP), cursando Ciências Contábeis pela Anhanguera Educacional.

Além da certificação internacional da Planejar, também possui ANBIMA Série 20, CPA-20, também já tendo cancelado o registro de Agente Autônomo de Investimentos pela Ancord e o CGRPPS.

Também é presidente do comitê gestor do Plano Multi da PREVICOM - Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, 1º Secretário da APEPREM - Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e Municípios e 2º Tesoureiro da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

Ronald de Oliveira, MSc

É bacharel em Estatística pela Universidade de São Paulo (Instituto de Matemática e Estatística - 1993 à 1997); Estatístico: Conselho Regional de Estatística (CONRE) 3ª Região sob nº: 7.717; advogado e também bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP - 1994 à 1998) e em Ciências Atuariais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP - 2003 à 2007); Mestre em Engenharia Elétrica pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (POLI/USP - 1999 à 2003). Conta com experiência na prestação de serviços no Mercado Financeiro como Consultor há mais de 20 anos e atualmente habilitado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como consultor de valores mobiliários, sendo Sócio Fundador e Representante Legal, do Grupo de Empresas LDB (LDB Consultoria Financeira LTDA, LDB Educação Executiva LTDA, LDB Consultoria e Auditoria Atuarial LTDA e LDB Pró Gestão LTDA).■

ABIPEM realiza assembleia geral e chapa única é eleita por aclamação

Na tarde do dia 17 de julho, foi realizada, em ambiente virtual, a assembleia geral 2020 da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência - para eleição de nova Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Com chapa única, a mesma foi eleita por aclamação e houve a recondução do presidente, João Figueiredo, do vice-presidente, André Goulart, e de outros membros.

A gestão deste novo grupo começa no dia 1º de setembro de 2020 e tem validade até 2022.

Confira os nomes eleitos:

Diretoria Executiva:

Presidente: João Carlos Figueiredo – Jundiaí/SP

Vice-presidente: André Luiz Goulart – Uberlândia/MG

1º Tesoureiro: Daniel Leandro Boccardo – Birigui/SP

2º Tesoureiro: José Itamar de Oliveira – Milagres/CE

1º Secretário: Majoly Aline dos Anjos Hardy – Curitiba/PR

2º Secretário: Adilson Carlos Pereira – Vicência/PE

Conselho Deliberativo:

Vice-presidente Região Sul: Alderi Zanatta – Parobé/RS

Suplente vice-presidente Região Sul: Marcio Oliveira Apolinário – Jussara/PR

Vice-presidente Região Sudeste: Wilson Marques Paz – Itapemirim/ES

Suplente do vice-presidente Região Sudeste: Luciane Pereira Rabha – Angra dos Reis/RJ

Vice-presidente Região Centro Oeste: Luana Aparecida Ortega Piovesan – Cáceres/MT

Suplente vice-presidente Região Centro Oeste: Djovini Di Oliveira – Inhumas/GO

Vice-presidente Região Nordeste: Léa Santana Praxedes – Cabedelo/PB

Suplente vice-presidente Região Nordeste: João Gomes do Rêgo – Maragogi/AL

Vice-presidente Região Norte: Luiz Guilherme Machado de Carvalho – Belém/PA

Suplente vice-presidente Região Norte: Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon – Manaus/AM

Conselho Fiscal:

Conselheiro Fiscal: Carlos Xavier Schramm – Blumenau/SC

Conselheiro Fiscal: José Marly dos Santos Brando – Caxias do Sul/RS

Conselheiro Fiscal: Raulison Dias Pereira – Paragominas/PA

Suplente Conselho Fiscal: Eduardo Augusto Reichert – Guarulhos/SP

Suplente Conselho Fiscal: Lazaro Martins Araújo – Timon/MA

Assessores da Presidência Gestão 2020/2022

Lucia Helena Vieira - SP

José Augusto Ferreira de Carvalho - ES

Luis Carlos Kahtalian Brenha de Camargo - SP

Claudia Fernanda Iten - SC

Alexandre Macedo - GO

Deoclécio Paes da Silva - MS

Luis Antonio de Lima Ferreira - RN

Alessandra Arantes Marques Coelho - RJ



Em formato inédito, 16º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM será todo on-line

Devido a pandemia de novo coronavírus, a Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios - APEPREM - realizará, entre os dias 14 e 15 de outubro, o seu 16º Congresso Estadual de Previdência em ambiente virtual, com transmissão, ao vivo, pelo canal da APEPREM no YouTube.

Com 24 anos de comprometimento, credibilidade e sempre promovendo o aprendizado e a reflexão acerca da normatização e das práticas previdenciárias, a APEPREM segue na trilha de sempre melhorar e aprimorar a capacidade técnica dos servidores e gestores dos regimes próprios do estado de São Paulo.

“Estamos vivenciando uma nova realidade, desta forma, temos que utilizar a tecnologia disponível para que chegue aos nossos associados as informações sobre Previdência do Servidor. Para isso estamos inovando e iremos realizar de forma digital “on-line” e “gratuita” nosso 16º Congresso Estadual da APEPREM, que seria em São José do Rio Preto”, explica o presidente da APEPREM, Daniel Boccardo.

Segundo ele, o “Congresso está sendo preparado com muito carinho, muita tecnologia, e trocando ideias com membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, Patrocinadores e Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Estamos elaborando uma

programação que atenda todas as áreas dos RPPS, sendo administrativa, jurídica e financeira. Serão abordados assuntos pertinentes do momento e, claro, iremos discutir muito sobre atual momento e o futuro pós pandemia”.

“Nosso maior objetivo neste congresso on-line é levar, mesmo neste momento de pandemia, conhecimento e informações necessárias para o bom andamento dos nossos Regimes Próprios de Previdência. Temos certeza que o 16º Congresso Estadual da APEPREM será sucesso”, disse Daniel, em entrevista por e-mail. ■



Fique atento:
A inscrição para participar do 16º Congresso da APEPREM é gratuita e deve ser realizada o cadastro no site do evento:
<https://www.apeprem.com.br/inscricoes-onlines/16o-congresso-estadual-de-previdencia/detalhes>



O CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ TE AGUARDA EM DEZEMBRO!

Realização:



Apoio:



 tvabipem.com.br

 [@abipem.eventos](https://www.facebook.com/abipem.eventos)

 [/tvabipem](https://www.youtube.com/tvabipem)

 [@abipem](https://twitter.com/abipem)

